LEI N.º 897, DE 5/11/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito suplementar

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º. - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito no valor de NCr$ 7.684,70 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e setenta centavos) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Governo e Administração Geral
02 Gabinete do Prefeito
3.1.2.0. 02 Material de Consumo
III - Peças e Accessorios p/ o veiculo do Executivo NCr$ 300,00
3.1.3.0. 02 Serviços de Terceiros
Serviços de Conservação de veiculos 400,00
06 Departamento da Receita
3.1.1.1. 02 Pessoal Civil
II - Substituições 484,70
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
11 Conservação de Rodovias
3.1.2.0. 49 Material de Consumo
IV - Peças e Accessoriss p/ viaturas 3.000,00
Serviços Urbanos
19 Limpeza Publica
3.1.2.0. 92 Material de Consumo
II - Combustiveis e Lubrificantes 500,00
III - Peças e Accessorios p/ veiculos da Limpeza Publica 1.000,00
3.1.3.0. 92 Serviços de Terceiros
I - Reparos e conservação de veiculos da Limpeza Publica 1.000,00
21 Ruas e Avenidas
3.1.2.0. 94 Material de Consumo
II - Peças e accessorios p/ veiculos de conservação de ruas 1.000,00

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso da arrecadação verificado nas seguintes verbas do orçamento vigente:

0.4/1.5.3. 00 Cobrança da Divida Ativa NCr$ 3.834,88
0.1/1.1.1. 22 Imposto Territorial Urbano 3.849,82

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 5 de novembro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em de novembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70

Diretor de Secretaria